



BNY MELLON

Avenida Presidente Wilson, 231  
11º andar  
20030-905 Rio de Janeiro- RJ

# RELATÓRIO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

## JULHO/2020



1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO .....	3
2.	APLICABILIDADE E ESCOPO .....	3
3.	DEFINIÇÃO .....	3
4.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL .....	3
5.	FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	4
5.1.	Diretoria .....	4
5.2.	Diretor responsável pelo Gerenciamento de Capital .....	4
5.3	Tesouraria .....	5
5.4.	Departamento de Contabilidade.....	5
5.5.	Departamento Fiscal .....	5
5.6.	Departamento Jurídico .....	5
5.7.	Financial Management & Analysis .....	5
5.8.	Auditoria Interna .....	6
5.9.	Comitê ALCO Regional .....	6
5.10.	Risk Management .....	6
5.11.	Compliance .....	6
6.	DIRETRIZES .....	6



## **1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

Em cumprimento à regulamentação do Banco Central do Brasil, aos conceitos do Comitê de Basileia e às suas Políticas Corporativas, o BNY Mellon estabeleceu uma Estrutura de Gerenciamento de Capital que tem como objetivo atender aos requisitos da Resolução nº 4.557/17 do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de capital, devendo esta ser:

- compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
- proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos;
- adequada ao perfil de riscos e à importância sistêmica da instituição;
- capaz de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua.

## **2. APLICABILIDADE E ESCOPO**

Este relatório aplica-se as empresas do Conglomerado Prudencial (“Conglomerado”) do BNY Mellon no Brasil, abrangendo o BNY Mellon Banco S.A (“Banco”) e BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“DTVM”), estando constituída única unidade responsável pelo gerenciamento de capital do Conglomerado Banco, a empresa líder, conforme art. 2º, parágrafo 2º da Resolução CMN nº 4.557/2017.

## **3. DEFINIÇÃO**

Define-se o gerenciamento de capital como processo contínuo de:

- monitoramento e controle do capital mantido pelo BNY Mellon;
- avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que o BNY Mellon está exposto;
- planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos do BNY Mellon;
- adoção de postura prospectiva por parte do BNY Mellon, com relação ao gerenciamento de capital.

## **4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL**

A estrutura de gerenciamento de capital deve prever:

- políticas e estratégias para o gerenciamento de capital, claramente documentadas, que estabeleçam procedimentos destinados a manter o PR, o Nível I e o Capital Principal, de que trata a Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013, em níveis compatíveis com os riscos incorridos;
- sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de capital;
- avaliação dos impactos no capital dos resultados do programa de testes de estresse;
- plano de capital;
- plano de contingência de capital;
- avaliação da adequação do capital;

- relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria da instituição, o comitê de riscos e o comitê de auditoria, versando sobre:
  - a) eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital e ações para corrigi-las; e
  - b) adequação dos níveis do PR, do Nível I e do Capital Principal aos riscos incorridos.

De acordo com a legislação vigente, o plano de contingência de capital deve ser regularmente atualizado e estabelecer responsabilidades, estratégias e procedimentos, claramente definidos e documentados, para enfrentar situações de estresse.

A estrutura de gerenciamento de capital do Conglomerado envolve diferentes áreas dentro da organização, e deve avaliar os possíveis impactos no capital e na liquidez do Conglomerado, oriundos dos riscos gerenciados pela Estrutura de Gerenciamento de Riscos.

O Conglomerado é uma instituição de nível S4 (Resolução 4553/17) e, de acordo com a Resolução 4557/17, capítulo VIII, artigo 60, subitem XVIII, é isenta de apresentar um plano de capital de contingência.

## **5. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O BNY Mellon Brasil tem uma estrutura de Gerenciamento de Capital que inclui diversos departamentos / comitês. A seguir destacamos os papéis e responsabilidades dos principais departamentos e comitês envolvidos:

### **5.1. Diretoria**

Dentre as responsabilidades da Diretoria estão incluídas:

- i. Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual:
  - a. as políticas e as estratégias de gerenciamento de capital
  - b. o plano de capital
  - c. o relatório do gerenciamento de capital
- ii. Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de capital
- iii. Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva
- iv. Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital
- v. Fazer constar no relatório de acesso público sobre a estrutura de gerenciamento de capital sua responsabilidade pelas informações divulgadas
- vi. Aprovar a indicação do diretor responsável, a definição da estrutura organizacional e da Política institucional, dos processos, dos procedimentos e dos sistemas necessários à efetiva implementação do gerenciamento de capital
- vii. Aprovação de dividendos pagos e declarados aos acionistas
- viii. Assegurar que o gerenciamento de capital esteja em conformidade com níveis de apetite de risco definidos na RAS
- ix. Revisar e aprovar Políticas e procedimentos de teste de estresse, aprovando o plano de capital e revisando a robustez do processo para avaliar a adequação de capital, pelo menos anualmente



## 5.2. Diretor responsável pelo Gerenciamento de Capital

- i. Responsável pelos processos e controles relativos à estrutura de gerenciamento de capital. O diretor executivo indicado para exercer esta função é o(a) Diretor (a) Financeiro, que desempenha outras funções nas instituições, mas não as relativas à administração de recursos de terceiros.
- ii. Garantir uma estrutura de gerenciamento de capital do Conglomerado Prudencial, em cumprimento aos conceitos do Comitê de Basileia, às Políticas Corporativas do BNY Mellon e estabelecer as funções e responsabilidades inerentes à estrutura de Gerenciamento de Capital.

## 5.3. Tesouraria

A Tesouraria Corporativa e o departamento de Finance são responsáveis pelo monitoramento da posição do capital do Conglomerado, em linha com as políticas e princípios estabelecidos pelo Comitê de Ativos e Passivos do Brasil (Brazil I ALCO Committee) e pela Diretoria.

Responsabilidades da Tesouraria Corporativa em relação ao processo de gerenciamento e planejamento de capital incluem:

- i. Preparar e coordenar a aprovação da política de gerenciamento de capital em bases anuais.
- ii. Concluir o plano de capital para o Conglomerado em base anual, incluindo projeções de capital disponível, capital regulatório e o colchão relativo ao requisitos do apetite de risco.

## 5.4. Departamento de Contabilidade

- i. Publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis, resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de capital indicando o endereço de acesso público onde estas informações poderão ser encontradas.
- ii. Elaborar os Balanços Patrimoniais projetados para um horizonte mínimo de 03 (três) anos, com base nas projeções elaboradas pela área de FM&A (Item 6), em conformidade com o Plano de Capital e com o planejamento estratégico das linhas de negócios definidos para o mesmo prazo.
- iii. Monitorar os percentuais de capital regulatório do Conglomerado mensalmente.
- iv. Avaliar o impacto de qualquer mudança regulatória sobre os requerimentos de capital.

## 5.5. Departamento Fiscal

- i. Analisar e participar do processo de aprovação de todos os pedidos de dividendos e contribuições de capital.

## 5.6. Departamento Jurídico

- i. Analisar e participar do processo de aprovação de todas as ações de capital, preparação de qualquer documentação legal necessária e gerenciar quaisquer requerimentos ou notificações regulatórias.

## 5.7. Financial Management & Analysis

- i. Elaborar as projeções de receitas e despesas baseadas em indicadores e metas de crescimento ou de participação de mercado, as quais norteiam o plano de capital abrangendo o horizonte mínimo de 03 (três) anos.
- ii. As metas de crescimento ou participação de mercado deverão considerar uma análise prévia da conjuntura do ambiente de negócios, contemplando a potencialidade de ameaças ou oportunidades que podem influenciar nas referidas projeções, para cada uma das linhas de negócios de Administração Fiduciária e Custódia.

### **5.8. Auditoria Interna**

- i. Informar à alta administração a efetividade da Instituição em identificar e controlar riscos apropriadamente.
- ii. Revisar as práticas dos negócios, comparando-as com suas Políticas e procedimentos de forma a dar um razoável nível de conforto de que estes estão sendo seguidos.
- iii. Revisar de forma independente o relatório de Auto Avaliação de Riscos & Controles para confirmar que riscos significantes e a ausência e/ou falhas de controles foram identificados e que planos de ação apropriados foram desenvolvidos.
- iv. Avaliar periodicamente o processo de gerenciamento de capital.

### **5.9. Comitê de Ativos e Passivos do Brasil (Brazil ALCO Committee)**

- i. É presidido pelo tesoureiro local, sendo parte atuante no processo de gestão e planejamento de capital
- ii. Aprovar o apetite de risco de capital do Conglomerado (RAS)
- iii. Aprovar Políticas e ações de gerenciamento de capital
- iv. Aprovar as premissas e os resultados dos testes de stress de capital
- v. Aprovar o Plano de Capital do Conglomerado
- vi. Monitorar a posição de capital em relação aos requisitos regulamentares e requisitos de apetite de risco aprovados pela administração.

### **5.10. Diretor Responsável pelo Gerenciamento Integrado de Riscos**

- i. Responsável pelo processo de gerenciamento de risco contínuo, que prevê a execução de controles tais como Políticas, procedimentos, ferramentas, treinamentos e comunicação com objetivo de identificar e acompanhar os riscos associados à instituição. Cabe ressaltar que a Política de gerenciamento de risco operacional é revisada e aprovada anualmente pela Diretoria
- ii. Assegurar que possíveis impactos identificados nos demais riscos aos quais o Conglomerado está exposto (Crédito, Mercado, Taxa de Juros, Operacional, Liquidez, Socioambiental), sejam levados a atenção da Estrutura de Gerenciamento de Capital, para a devida avaliação dos possíveis impactos no capital do Conglomerado, garantindo a gestão integrada dos riscos do Conglomerado, conforme a Política de Gerenciamento Integrado de Riscos.

### **5.11. Compliance**

- i. Compliance fornece orientação e supervisão para permitir a entidade legal identificar requisitos regulatórios aplicáveis e quaisquer requisitos regulatórios futuros que possam se tornar aplicáveis à entidade.

## **6. DIRETRIZES**

A estrutura de gerenciamento de capital do BNY Mellon adota mecanismos que possibilitam a identificação e avaliação dos riscos incorridos pelo BNY Mellon, inclusive os não cobertos pelo PRE (Patrimônio de Referência Exigido), através da adoção de estratégias e políticas de gerenciamento de capital que estabelecem mecanismos e procedimentos



destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pela instituição. Anualmente as políticas referentes ao gerenciamento de capital são revisadas e aprovadas pelas áreas envolvidas. O BNY Mellon conta também com um plano de capital com horizonte de três anos, contemplando metas e projeções de capital adotadas, assim como as principais fontes de capital do BNY Mellon. Estão consideradas no plano de capital:

- Metas e projeções de capital;
- Principais fontes de capital da instituição.

Na elaboração do plano de capital devem ser consideradas:

- I - ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios;
- II - projeções dos valores dos ativos e passivos, das operações não contabilizadas no balanço patrimonial, bem como das receitas e despesas;
- III - metas de crescimento ou de participação no mercado;
- IV - política de distribuição de resultados; e
- V - termos da RAS.

A revisão do plano de capital é anual.

A Diretoria do BNY Mellon é responsável pelas informações divulgadas.

Rio de Janeiro 03 de Julho de 2020.